LEI Nº 2.151, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Fundação Hospitalar de Assistência ao Trabalhador Rural de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante assinatura de convênio, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, à Fundação Hospitalar de Assistência ao Trabalhador Rural de São Lourenço do Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.223.864/0001-98.

Parágrafo único. O auxilio financeiro, de que trata o *caput*, terá vigência de 1º de abril a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de março de 2014.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal